

LEI Nº 327 - de 30 de novembro de 1975

Regulariza Tributos Municipais e cria a Taxa de Educação.

A Câmara Municipal de Ilicínea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam regularizados os seguintes Tributos Municipais:

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO

Lojas de tecidos	Cr\$ 160,00
Armazéns de gêneros - grande escala	" 160,00
Idem, idem - média escala	" 120,00
Idem, idem - pequena escala	" 100,00

TAXA DE AVERBAÇÃO

Talão de transmissão de imóvel até Cr\$ 5.000,00	" 40,00
Idem, idem de mais de Cr\$ 5.000,00 até Cr\$ 10.000,00 ...	" 70,00
Idem, idem de mais de Cr\$ 10.000,00	" 90,00

TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS

Esta taxa será cobrada à razão de Cr\$ 15,00 por certidões, requerimentos, atestados e outros papéis sujeitos a despacho do Executivo, exceto para fim militar e de caráter fujcional e Cr\$ 5,00 por conhecimentos de impostos extraídos.

TAXA DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TELEVISÃO

Será cobrada de todo possuidor de TV a importância de Cr\$ 40,00 anualmente, referente a esta taxa.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Serão cobradas à razão de Cr\$ 0,40 por metro linear de testada do imóvel de cada proprietário as taxas epigrafadas, cobrando-se a Taxa de Conservação de Calçamento somente de contribuinte que tenha calçamento feito na testada de seu imóvel.

TAXA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAXA DE CADASTRO

As taxas em epígrafe serão cobradas no conhecimento de arrecadação na importância de Cr\$ 5,00 por conhecimento extraído, cada uma.

TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Esta taxa referida no art. 265 do CT passará a ser cobrada à razão de Cr\$ 1,00 por metro linear de testada do imóvel urbano em cuja via pública houver iluminação elétrica.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Passará esta taxa a ser cobrada à razão de Cr\$ 0,50 por hectare de terras de todo possuidor no município.

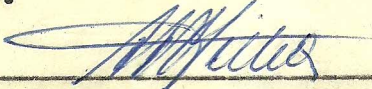
TARIFA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

As tarifas de água e esgoto serão arrecadadas à razão de Cr\$ 36,00 e Cr\$ 10,00 anuais, respectivamente.

Art. 2º - Fica criada a Taxa de Educação que será cobrada juntamente com os Impostos Predial e Territorial Urbano e/ou Taxa de Conservação de Estradas à razão de Cr\$ 5,00 por conhecimento extraído.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, aos 30 de novembro de 1975.


Aristides Severo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário